PARECER Nº 001 DE 2017 – CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.595, DE 2017, que "Dispõe sobre a notificação, em casos de violência contra o idoso, aos órgãos que menciona e dá outras providências. "

AUTOR: Deputado DELMASSO
RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1.595, de 2017, de autoria do nobre Deputado Delmasso, que tem por finalidade dispor sobre a notificação, em casos de violência contra o idoso, aos órgãos que menciona.

Consta no art. 1º da proposição que será dever de toda instituição de saúde pública e de todo servidor público a defesa dos direitos do idoso, devendo os casos de violência ou de maus-tratos ser comunicados ao Conselho dos Direitos do Idoso e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, acrescentando o parágrafo único que a obrigação prevista será estendida aos hospitais privados, clínicas e estabelecimentos congêneres.

Diz o art. 2º que os hospitais públicos e privados, centros de saúde, clínicas médicas e estabelecimentos congêneres, médicos e demais agentes de saúde do Estado que, em seu atendimento aos cidadãos idosos, percebam indícios da ocorrência de violência ou de maus tratos, deverão notificar o fato ao Conselho dos Direitos do Idoso e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Seguem nos arts. 3º, 4º e 5º as usuais cláusulas de regulamentação, vigência e revogação.

Justifica o Autor que a população da terceira idade vem crescendo nos últimos anos, sendo esse um reflexo da melhor qualidade de vida da sociedade como um todo, embora haja, entretanto, muito ainda a amadurecer no que diz respeito aos idosos e a forma como eles devem ser tratados, tendo em vista que a cada hora dois idosos sofrem algum tipo de violência no Brasil. Para se ter ideia, em um ano o número de registros de casos de negligência e violência contra os idosos cresceu 16% no país.

Não foram apresentadas emendas à propositura no prazo regimental.

É o relatório.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1595 / 2017
05

II – VOTO DA RELATORA

Compete a Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 65, I, "d" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que versam sobre proteção à infância, à juventude e ao idoso.

Reputamos meritória a matéria em análise, tendo em vista o seu propósito de buscar maior proteção para as pessoas idosas, de maneira a atenuar as situações de violência a que estão sujeitas, especialmente em seus próprios lares.

Matéria publicada no site do Instituto Longevidade informa que todo dia pessoas com mais de 60 anos sofrem por sua idade. Violência física, violência psicológica, violência patrimonial, negligência. Só no Disque 100, serviço do governo federal, foram 62.563 denúncias de violência contra o idoso em 2015. Um crescimento de 15,8%, se comparado às 54.029 de 2014. Para se ter ideia, das 171 notificações diárias, em média, de violação dos direitos dos idosos registradas pelo Disque 100, a maior parte (39%) é por omissão de cuidados em geral dos próprios familiares. Em seguida, estão registros de violência psicológica (26,1%), abuso financeiro (20%) e violência física (13,8%).

Para especialistas, no entanto, há subnotificação dos casos. "Os números que chegam ao Disque Denúncia são apenas a ponta do iceberg que esconde a violência contra a pessoa idosa no nosso país", afirma a gerontóloga Marília Viana Berzins, presidente do OLHE – Observatório da Longevidade Humana e Envelhecimento. "Os idosos têm medo e vergonha de fazer a denúncia, principalmente se o agressor está dentro de casa", avalia a terapeuta ocupacional Mariela Besse, presidente do departamento de gerontologia da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG – SP). Ainda mais se for o filho, a filha, a nora, o genro ou o neto.

No Distrito Federal, especificamente, a realidade relacionada a maus-tratos contra a pessoa idosa não é diferente. De janeiro a maio de 2017, a Secretaria de Estado de Segurança Pública registrou 331 ocorrências de violência contra o idoso. Segundo o Correio Braziliense, em matéria publicada no dia 15 de junho desse ano, na Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência, as queixas por abuso contra idosos lideram as investigações, com mais de 63% das denúncias. Para a delegada titular Gláucia Cristina da Silva, é importante que os idosos conheçam seus direitos. A questão, no entanto, é delicada, pois, na maioria dos casos, envolve denunciar os próprios filhos. "As vítimas não são pobres nem ricas. São idosos discriminados em todo o DF e de todas as classes sociais", reforça a mencionada delegada.

Na mesma matéria, a promotora de Justiça da Pessoa Idosa, Sandra Julião, destaca que é importante o idoso manter a autonomia. Do contrário, passará a se sentir marginalizado, solitário e inválido, mais suscetível à violência. "O resultado é a

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
Fls. Nº 06

depressão, o isolamento, a saúde fragilizada. Eles se sentem menos capazes e acham que devem obediência aos familiares", afirma Sandra.

Assim sendo, devemos enaltecer o objetivo da matéria em exame, pelo fato de caminhar no sentido de assegurar novos mecanismos voltados a proteger o idoso contra qualquer tipo de negligência, de maus-tratos, de violência, cometidos por quem quer que seja.

Sêneca, célebre intelectual e filósofo romano disse certa feita que "Quando a velhice chegar aceita-a, ama-a. Ela é abundante em prazeres se souberes amá-la. Os anos que vão gradualmente declinando estão entre os mais doces da vida de um homem. Mesmo quando tenhas alcançado o limite extremo dos anos, estes ainda reservam prazeres.". Por isso, devemos defender nossos idosos de qualquer tipo de negligência, para que o limiar do seu tempo seja de prazer pela vida e não de sofrimento.

Diante do exposto, nos manifestamos pela **aprovação,** no mérito do Projeto de Lei nº 1.595, de 2017, no âmbito desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

Deputado.....
Presidente

Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1595, 2017
Fls. Nº 07